



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2019-PE-SRP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N° 06/2017 E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, juntamente com os membros de equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 06 de Setembro de 2019 as 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br — "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, encerrando no dia 18 de setembro de 2019 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 18 de setembro de 2019 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2019-PE-SRP, identificado abaixo, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com os Decreto Municipal nº 06/2017, Acórdão nº 10.051/2015 — Segunda Câmara, Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a Lei N.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei Nº 123/2006, Lei Nº 147/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013.

ОВЈЕТО:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO: 06 DE SETEMBRO DE 2019 AS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2019 AS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2019 AS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2019 AS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (DOZE) MESES
FORMA DE FORNECIMENTO:	INDIRETA POR DEMANDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ GOVERNO DIFERENTE



GERENTE DE CONTRATO:

JOSÉ WILSON MARTINS JUNIOR

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimento necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis Nºs 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei N^{o} 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar N^{o} 147/2014 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO CBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderá participar da presente licitação empresas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.
- **2.2.**CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CANINDÉ: O cadastramento/revalidação da licitante junto ao Município de Canindé/CE a que se refere o subitem anterior CRC, deverá ser providenciado diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.
- **2.3.**Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Canindé/CE ;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE



GOVERNO DIFERENTE

- 2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL.
- 2.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL constante no preâmbulo do edital.
- 2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.
- 2.7. As interessadas deverão credenciar-se junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL:
- 2.7.1. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 2.7.2. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, devidamente justificada.
- 2.7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Canindé/CE ou à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4.DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet,
- a) os documentos de habilitação através do e-mail: licitacao2017@outlook.com e/ou pelo sistema BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL;
- 4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 03 (três) dias, obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a sua autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.





- **4.3.1**. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- **4.3.2**. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.
- **4.3.3.**Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.4.**Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3.5.**Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- **4.3.6.**Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- **4.4.**O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- **4.5.**A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. PROPOSTA

- **5.1.**A Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o materiais proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, conforme termo de referência Anexo do Edital.
- **5.1.1.**Os itens deverão ser cotados nos quantitativos licitados e segundo a unidade de medida consignada neste edital;
- **5.1.2.**No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.1.3.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.2.**O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- **5.3.**Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredordamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em repeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- **5.3.2.**Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta;
- **5.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.3.4.**Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- **5.3.5.**Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.





- **5.3.6.**Na análise das Propostas de preços a Pregoeira observará o preço item a item, expresso em reais. Nas licitações por lote também será analisado, o valor global lote a lote.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5.O prazo de validade da Proposta \tilde{naq}_1 pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo $\tilde{6q}$ da Lei \tilde{nq} . 10.520/2002. Caso a licitante \tilde{nao} informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **5.6.**A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **5.7.** Somente serão aceitas as Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.8. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- **5.8.1.** QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.
- **5.9.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados por e-mail até 02 (duas) horas depois da conclusão da etapa de lances e no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, Att. Pregoeira Oficial do Municipio de Canindé/CE.
- **5.9.1.**A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- **5.9.2.**A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem **5.1**, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens do lote, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.**Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Canindé/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 6.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira, no sistema da BOLSA DE





LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1° dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1. O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, Att. Pregoeira Oficial do Município de Canindé/CE.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.3.3.INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.4.2.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.4.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- **6.4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.4.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.4.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.7.1.**Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- **6.7.2.** Declaração expressa de integral como os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- **6.7.3.**Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32 §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- **6.8.**No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CANINDÉ/CE , a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Canindé/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- **6.8.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Canindé/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.9.** Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.
- **6.10** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1.**O Pregão será do tipo Eletrônico comefinalidade inicial de Registro de Preços, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL.
- **7.1.1.**Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Canindé-CE, designada como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.
- **7.1.2.**O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.
- **7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.





- **7.3.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas (caso existam) e segregação de licitantes dentro dos limites legais.
- **7.3.1.**Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.
- **7.3.3.**Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.
- **7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:**Abertas as Propostas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.4.1.**A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- **7.4.2.**O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- **7.5. LANCES SUCESSIVOS:**Classificadas as Propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.1.**Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- **7.5.2**.A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.
- **7.5.4.**O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- **7.5.5**. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.5.6.**Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.5.7.Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- **7.5.8.**Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devenda Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta ajustada.
- **7.5.9.** A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada lote/lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.5.10.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contra-proposta de até 6 horas, a contar da hora do encaminhamento da Pregoeira. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.





7.5.11. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5.12.Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licito.

7.5.13.Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.14.Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.6 deste edital.

7.5.15.O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.16.Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.16.1.Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles estimados com base na cotação de preços.

7.5.18.Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1.Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexadas ao sistema no prazo de até 02 (duas) horas, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

7.6.2. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, Att. Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Canindé-CE, à Pregoeira oficial do Município.

7.6.3.Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.6.4.Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.5.Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE



GOVERNO DIFERENTE

7.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicamse, no que couber, as disposições do §3° do art. 48 da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

7.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos á regularidade fiscal, obedecido o

7.6.8. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote/item ou ao final do julgamento de todos os lotes/item.

7.7.RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.7.2.Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.3.O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.7.4.Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.5.O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.7.6.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7.Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

7.7.8.Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé/CE.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será

a) à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e Parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta